



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PA: 5425/2025.

Interessado: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Licitação: Pregão Eletrônico 90002/2026 – Objeto: Serviços que componham uma solução de cidade inteligente (SCAAS - Smart City As A Service), a qual contemple serviços de conectividade, por meio de rede corporativa municipal, rede wi-fi público e videomonitoramento, contendo sistemas gerenciais de operação e despacho que possibilite a integração com outros sistemas e com fornecimento de infraestrutura de tecnologia da informação - TI, equipamentos e mão de obra necessária.

Solicitante: ETHERIUM.

Trata o presente de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico supracitado apresentado tempestivamente, e na via administrativa, por ETHERIUM, pelas alegações que abaixo passamos a esclarecer:

1. Divergência de escopo (Compras x TR)

Na “Relação de Itens” do sistema consta “Monitoramento de Imagens e Circuito Fechado TV”, porém o Termo de Referência (TR) descreve serviços de conectividade, Wi-Fi, COC, infraestrutura de TI e operação.

Pergunta: Solicita-se confirmar formalmente que o escopo do item engloba integralmente todos os componentes do TR. Em caso positivo, justificar a descrição resumida do item no sistema e indicar como será evitada a interpretação restritiva do objeto.

O item que consta no sistema é fornecido pelo sistema Comprasnet e nem sempre é idêntico ao objeto, porém é escolhido o mais próximo ao desejado. Portanto, apenas o edital e seus anexos devem ser seguidos para a elaboração da proposta.

2. Índice por atraso de pagamento

O Edital menciona o índice IPCA; a minuta do contrato menciona o ICTI.

Pergunta: Qual índice prevalece para atualização monetária por atraso de pagamento: IPCA ou ICTI? Solicita-se uniformização nas peças.

Deve ser considerado o ICTI

3. Reajuste anual

Há previsão de reajuste pelo ICTI (12 meses).

Pergunta: Confirmar a data-base do orçamento estimado e a metodologia de cálculo do ICTI para reajuste anual (ex.: mês/ano de referência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Conforme item 23.1 do Edital

4. Item único (menor preço global)

O certame adota estrutura de lote único.

Pergunta: Apresentar a justificativa técnica/econômica para o não parcelamento em lotes (conectividade; Wi-Fi; videomonitoramento/COC; infraestrutura TI), dado o caráter multifrente do objeto.

Resposta: Para a pretendida contratação, o parcelamento do objeto não se mostra vantajoso para o interesse público.

No presente caso, o Grupo de Trabalho que conduziu a fase preparatória buscou uma contratação integrada, adotada como estratégia econômica, de governança e de gestão contratual, capaz de assegurar maior controle sobre a execução, o gerenciamento de riscos e a coordenação dos serviços, garantindo eficiência, coerência e qualidade no resultado final.

Ressalte-se que, especificamente em contratações de serviços, o parcelamento do objeto pode ocasionar a diluição da responsabilidade técnica, em razão da atuação simultânea de múltiplas empresas em atividades interligadas e mutuamente dependentes, o que tende a aumentar riscos operacionais, conflitos de atribuições e dificuldades na fiscalização contratual.

Diante desse cenário, a decisão pelo não parcelamento encontra respaldo na otimização logística, na simplificação da gestão e fiscalização do contrato, bem como na obtenção de economia de escala decorrente da contratação integrada.

5. Cronograma – marcos de aceite

O prazo de implantação é de 18 meses com cronograma físico-financeiro.

Pergunta: Solicita-se detalhar os marcos objetivos de aceite por fase (ex.: por ponto, por ambiente, por cluster), incluindo os critérios de “em funcionamento” para fins de medição e pagamento.

Resposta: O aceite acompanhará a entrega dos serviços mediante a aprovação do fiscal para o que estiver em pleno funcionamento.

Os serviços que forem entregues deverão atender as metas e prazos estabelecidas no cronograma físico-financeiro. Os serviços que não estejam em pleno funcionamento não serão reconhecidos como cumprimento do cronograma e não haverá pagamento da quota/parte pendente.

6. Cronograma – dependências externas

Há dependência de liberação de postes, licenças e autorizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Pergunta: Confirmar como serão tratadas as dependências externas (concessionária de energia, autorizações, licenças) e se haverá replanejamento formal do cronograma quando a causa não for atribuível à contratada.

Resposta: Tratando-se de dependências externas, os suportes de fixação poderão ser instalados pela CONTRATADA ou, alternativamente, poderá ser realizado o compartilhamento da infraestrutura de postes da concessionária responsável, desde que haja autorização formal.

Conforme trecho do Edital:

“Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo, único ou continuado, associado ao serviço, dictiurante todo o período do contrato, bem como a elaboração, apresentação e obtenção de aprovação, junto à concessionária de energia elétrica no município de Cubatão, dos projetos de compartilhamento de uso dos postes de propriedade da concessionária necessários à instalação e ancoragem da infraestrutura da rede, tanto para instalação de rede própria quanto para o caso de utilização de rede de terceiros, bem como, para fixação de câmeras.”

A presente contratação refere-se à prestação de serviços, cabendo à Administração Pública exigir que os serviços estejam em pleno funcionamento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Diante do exposto, cabe à CONTRATANTE avaliar se instalará suporte de fixação ou usará poste compartilhando, devendo sempre se atentar aos prazos postos pela Administração.

Dessa forma, não haverá replanejamento formal do cronograma, inclusive nos casos em que eventuais autorizações junto à concessionária sejam necessárias, por se tratarem de obrigações previamente assumidas pela CONTRATADA.

7. Medição e faturamento

A previsão é de pagamento “por pontos/ambientes em funcionamento”.

Pergunta: Esclarecer: (i) definição de “ponto em funcionamento”; (ii) documentos de medição; (iii) forma de validação; (iv) regra para faturamento “pró-rata” em ativações/desativações.

Resposta: Conforme - Edital – anexo I – Item 23

I – Entende-se por Ponto de funcionamento no caso dos ambientes (centrais e minicentrais) aquele que esteja pronto para utilização e operação.

II – Documentação de medição – Anexo VI - 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

III – Forma de validação - através do ateste do fiscal do contrato

IV - Regra para faturamento “pró-rata” em ativações/desativações - caso equipamento seja desativado em um ponto e reativado em outro ponto imediatamente, sera pago integral, caso seja desativado por algum período, sera pago somente os dias em que esteve em operação.

Os Pagamento serão realizados conforme a implantação for sendo realizada de acordo com as quantidades de equipamentos e serviços efetivamente implantados e em funcionamento após conferencia da fiscalização.

8. Critérios de “sobrepço”

Há menção a sobrepreço por valor global e custos unitários “relevantes” (vinculados ao item 30.1 do Anexo I).

Pergunta: Solicita-se indicar quais são os custos unitários relevantes e como será a auditoria desses custos.

A análise de sobrepreço se dará através da analise dos custos unitários, mediante apresentação de planilha de custos, respeitando-se os preços unitários estimados pela Administração.

9. Inexequibilidade (75%) e garantia adicional (85%)

O edital traz regras sobre valores exequíveis.

Pergunta: Confirmar a metodologia de cálculo para aferição do percentual (75% / 85%) e quais os procedimentos/formatos esperados para comprovação de exequibilidade.

Segundo edital, propostas com mais de 25% de desconto deverão apresentar comprovação de exequibilidade, conforme a Lei e Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. Qualificação técnica – 50%

Há exigência de comprovação de 50% para links, Wi-Fi e câmeras (Item 30 e Tabela de comprovação).

Pergunta: Justificar tecnicamente o percentual de 50% para cada frente e confirmar se a Administração aceita comprovação por equivalência funcional quando houver diferenças de tipologia, desde que compatível em complexidade/escala.

Resposta: As exigências de comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) para cada frente do objeto justificam-se pela elevada complexidade técnica e operacional da presente contratação, que envolve a integração de múltiplos serviços, tais como videomonitoramento, rede corporativa e wi-fi público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

A comprovação de quantidades mínimas de pontos efetivamente implantados é essencial para demonstrar a capacidade técnica da licitante na execução de serviços de porte e complexidade compatíveis, mitigando riscos à continuidade, à qualidade e à segurança da solução a ser implantada.

Sim para todo os itens foram indicados parâmetros mínimos, e serão aceitos equipamentos equivalentes desde que atendam as especificações mínimas do edital.

11. Qualificação técnica – “3 em 1”

O edital exige comprovar links + Wi-Fi + videomonitoramento.

Pergunta: Confirmar se serão aceitos atestados separados por especialidade (telecom, Wi-Fi, CCTV) por consórcio/somatório, e quais regras de composição serão aplicadas.

Resposta: Não será aceitos atestados separados por especialidade.

As formas de comprovação de atestado de capacidade técnica são:

a) Atestado de Capacidade Técnica: deverá estar emitido em nome da licitante e comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, atendidos os percentuais mínimos exigidos no Edital. Não há restrição de quantidades de atestados, podendo a licitante apresentar quantos atestados julgar necessário para alcançar o somatório.

b) Certidão de Acervo Técnico: deverá estar em nome de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, acompanhada de comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa participante do certame licitatório. Para fins de comprovação de vínculo, poderá ser comprovado, por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a licitante. Não há restrição de quantidade de Certidão de Acervo Técnico, podendo a licitante apresentar quantas certidões julgar necessário para alcançar o somatório.

c) Certidão de Acervo Operacional (CAO): deverá estar em nome da licitante ou empresa que venha compor consórcio. Não há restrição de quantidade de Certidão de Acervo Operacional, podendo a licitante apresentar quantas certidões julgar necessário para alcançar o somatório.

Poderá haver somatório entre todas as opções de comprovação de capacidade técnica, ou seja, parte apresentada como atestado de capacidade técnica, parte apresentada como certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

acervo técnico, parte apresentada como certidão de acervo operacional, desde que atenda os percentuais mínimos exigidos no Edital.

12. PoC – publicação integral da Tabela 7

O item 34 dispõe sobre a PoC.

Pergunta: Solicita-se a disponibilização integral e legível da Tabela 7 – Avaliação da PoC, com critérios de verificação objetivos, incluindo tratamento para itens “não aplicáveis” e evidências esperadas por item.

Resposta: A publicação integral da Tabela 7 já se encontra disponível no Edital, às páginas 99 a 101, contendo critérios claros e objetivos para avaliação.

A Prova de Conceito (POC) tem por finalidade demonstrar que a empresa atende aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos. Na POC, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos em cada subitem constante da Tabela 7.

Para fins de avaliação, a Administração Pública registrará, para cada subitem, se foi “atendido” ou “não atendido”, conforme a demonstração realizada.

13. PoC – ambiente e dados

A PoC requer execução com infraestrutura da licitante e integrações.

Pergunta: Confirmar se haverá disponibilização de ambiente/dados/sistemas da Contratante para integração na PoC e quais acessos serão concedidos (com antecedência mínima).

Resposta: Para realização da POC, não será necessário integração com sistemas somente apresentação dos itens solicitados.

Após a conclusão da POC, a Comissão Técnica da CONTRATANTE julgará o feito em até 2 (dois) dias úteis, informando à licitante o resultado da avaliação. A licitante que não obtiver aprovação na avaliação da POC estará automaticamente desclassificada, procedendo-se o chamamento da segunda colocada e assim sucessivamente.

14. PoC – subjetividade e divergências

O critério é ATENDIDO/NÃO ATENDIDO com exigência de aprovação de 90%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Pergunta: Esclarecer o procedimento de resolução de divergências durante a PoC, inclusive registro em ata, possibilidade de reapresentação e critérios para não classificar como “não atendido” por falha não atribuível à licitante.

Resposta: Conforme previsto em Edital:

“Os integrantes da Comissão Técnica se reunirão para tratar da avaliação de cada item executado pela licitante, e o resultado dessa avaliação, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, será informado imediatamente após a conclusão de cada avaliação.”

A Comissão Técnica irá se reunir com a empresa detentora da melhor proposta para a realização da Prova de Conceito (POC), ocasião em que todos os procedimentos e resultados serão devidamente registrados em ata.

A avaliação da POC observará critérios objetivos, previamente definidos no Edital, não havendo critérios dúbios ou passíveis de interpretação subjetiva, sendo adotada exclusivamente a classificação de “atendido” ou “não atendido”.

Assim, caso a execução do item avaliado ocorra de forma exitosa e em conformidade com os requisitos estabelecidos, a Comissão Técnica o registrará como “atendido”. Em caso contrário, o item será registrado como “não atendido”.

15. Visita técnica

O Item 24 trata do tema.

Pergunta: Confirmar que a visita técnica é facultativa e que não haverá exigência de atestado/declaração de visita para habilitação/classificação.

Resposta: Conforme apontado em Edital, as visitas técnicas serão de caráter facultativo, não sendo obrigatórias.

Logo, não haverá exigência de atestado/declaração de visita para habilitação/classificação

16. Subcontratação

A minuta prevê subcontratação de armazenamento com autorização.

Pergunta: Esclarecer quais outros serviços são elegíveis à subcontratação além de armazenamento (se algum), e quais requisitos/documentos serão exigidos para tal autorização.

Resposta: Conforme previsto no Edital:

“O Contratado poderá subcontratar terceiros para a execução de serviços de armazenamento, desde que haja autorização prévia do Contratante.

4.2. O Contratado deverá submeter a solicitação de subcontratação parcial dos serviços, devidamente justificada, com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do início da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

serviço a ser subcontratado, para que o Contratante proceda à análise que possa resultar na aprovação da solicitação apresentada.

4.3. Uma eventual subcontratação de serviços não exime o Contratado das responsabilidades e garantias estabelecidas no contrato com o Contratante.”

Dessa forma, a subcontratação está expressamente autorizada apenas para os serviços de armazenamento, nos termos acima transcritos.

Qualquer outra hipótese de subcontratação deverá ser previamente consultada e dependerá de análise e autorização formal da Administração Pública, não gerando direito automático à aprovação.

17. Requisitos de IP/roteamento

Existem regras de IP e proibição de NAT/proxy/policy routing.

Pergunta: Detalhar o real alcance da vedação: ela se aplica ao link dedicado e ao bloco entregue (ex.: não aceitar CGNAT/proxy do provedor), ou também a arquiteturas internas do município/contratada?

Resposta: A vedação mencionada refere-se especificamente ao link dedicado de acesso à Internet a ser disponibilizado nos pontos concentradores da rede municipal, devendo este ser entregue de forma transparente, sem a aplicação de mecanismos intermediários de NAT, proxy, CGNAT ou policy routing por parte da operadora ou provedor responsável pelo acesso.

Tal solicitação visa garantir endereçamento público válido, rastreabilidade do tráfego, desempenho adequado e compatibilidade com os serviços críticos que serão operados na infraestrutura municipal.

A restrição não se aplica às arquiteturas internas eventualmente implementadas pela CONTRATADA ou pela infraestrutura da municipalidade para gestão e segmentação da rede, desde que tais implementações não impactem o desempenho, a transparência ou os requisitos de conectividade do link dedicado contratado.

18. Endereços IPv4

É exigido um "mínimo 16 IPv4 válidos por ponto concentrador".

Pergunta: Confirmar se pode ser fornecido bloco contíguo, se IPv6 será aceito em complemento e se há exigência de ASN/BGP.

Resposta: O fornecimento de bloco contíguo de endereços IPv4 públicos válidos é plenamente aceitável, desde que respeitado o quantitativo mínimo previsto no edital. Será admitido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fornecimento complementar de endereçamento IPv6, mas permanece a exigência de disponibilização de bloco mínimo de 8 (oito) endereços IPv4 públicos válidos por ponto concentrador.

Não há exigência específica de disponibilização de ASN próprio ou sessões BGP, salvo se tais mecanismos forem utilizados pela CONTRATADA como parte de sua arquitetura técnica para atendimento dos requisitos de disponibilidade e desempenho estabelecidos no edital.

19. Requisito de banda “100% garantida”

Exige-se link simétrico e 100% de download/upload garantidos.

Pergunta: Esclarecer a metodologia de aferição (SLA), janelas de medição, ferramentas aceitas e penalidades associadas quando houver variação por causas externas.

Resposta: Conforme Edital – Anexo I – Item 3

A exigência de link simétrico com 100% da banda contratada garantida decorre da natureza crítica do projeto, que envolve a operação integrada de serviços essenciais da municipalidade, incluindo rede corporativa, videomonitoramento urbano e serviços digitais à população.

A aferição do cumprimento do SLA deverá observar os parâmetros de disponibilidade e desempenho previstos no Termo de Referência, podendo ser realizada mediante ferramentas de monitoramento da própria CONTRATADA, sistemas de monitoramento da CONTRATANTE ou ferramentas de mercado amplamente utilizadas para medição de desempenho de rede.

A metodologia de aferição deverá considerar períodos de medição compatíveis com boas práticas de monitoramento de redes, sendo avaliados indicadores como disponibilidade, latência, perda de pacotes e throughput efetivo.

Eventuais variações decorrentes de fatores externos ou eventos de força maior serão avaliadas conforme os critérios de SLA estabelecidos no edital e nos instrumentos contratuais.

20. Firewall (especificação superlativa)

Exige-se Firewall NGFW SD-WAN, appliance físico, alto throughput e portas.

Pergunta: Justificar o dimensionamento (ex.: tráfego estimado, picos) e esclarecer se serão aceitas soluções equivalentes (cluster/HA, chassis, scaling), desde que atendam aos requisitos funcionais e de desempenho.

Resposta: O dimensionamento dos requisitos mínimos para os equipamentos de firewall foi estabelecido com base em estudos de tráfego e capacidade esperada da rede municipal, considerando:

- consumo atual de banda externa de Internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

- volume estimado de tráfego interno da rede corporativa;
- tráfego gerado pelos sistemas de videomonitoramento;
- utilização dos serviços de Wi-Fi público;
- projeção de crescimento da utilização da rede ao longo dos próximos anos.

Diante da criticidade da infraestrutura central de segurança da rede, os equipamentos de firewall constituem elemento essencial para a continuidade e proteção dos serviços públicos digitais, razão pela qual foram estabelecidos requisitos mínimos de capacidade e desempenho compatíveis com o porte da solução.

As especificações indicadas no edital representam requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo admitidas arquiteturas equivalentes desde que o equipamento principal, individualmente considerado, atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo robustez e confiabilidade operacional.

21. Switch core/infra (capacidade muito elevada)

O edital exige Switch core com capacidades e protocolos elevados.

Pergunta: Esclarecer se as capacidades são mínimas “por equipamento” físico isolado ou “por solução” (stack/cluster) e se serão aceitas equivalências por agregação.

Resposta: Os requisitos estabelecidos para o switch core da infraestrutura de rede referem-se à capacidade mínima esperada por equipamento, considerando o papel estratégico desse elemento na arquitetura da rede municipal.

O switch core constitui componente central para a interconexão da rede corporativa, serviços de videomonitoramento, Wi-Fi público e demais aplicações críticas da infraestrutura digital municipal.

Dessa forma, espera-se que cada equipamento individualmente considerado possua capacidade mínima suficiente para suportar os requisitos de desempenho definidos no edital, assegurando estabilidade operacional e capacidade de expansão da rede.

Não obstante, não há vedação à utilização de arquiteturas complementares como stacking, clustering ou outras formas de agregação tecnológica, desde que tais implementações não reduzam os requisitos mínimos de capacidade estabelecidos para o equipamento principal.

22. Implantação por unidades (endereços/quantitativos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Há um anexo de endereços e pontos.

Pergunta: Confirmar se a lista é fechada ou se haverá remanejamento; e como o serviço será reprecificado/medido em caso de mudanças (sem desequilibrar a matriz de preços).

Resposta: A Tabela de Endereços, Serviços e Quantitativos não é fechada, haverá sim a possibilidade de remanejamento. Conforme Edital, há possibilidade de:

- a) Mudança de endereço de um link da Rede Corporativa Municipal;
- b) Mudança de localização interna de equipamento terminal;
- c) Alteração da capacidade de acesso de um link;
- d) Mudança de localização de postes;
- e) Mudança de localização de câmeras.

No Anexo IV, denominado “Modelo de Proposta – Planilha de Valores para os Serviços Contratados”, estão indicadas as quantidades dos itens a serem remanejados.

23. LGPD e dados (papéis)

Existem cláusulas sobre LGPD e responsabilidades.

Pergunta: Solicita-se a clarificação dos papéis (Controlador/Operador), obrigações de RIPD e critérios de auditoria/registro de acessos.

Resposta:

- a) Fornecedor: operador de dados / Administração Pública: controlador dos dados;
- b) O fornecedor, se solicitado, deverá apoiar à Administração Pública na elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), disponibilizando todas as informações necessárias;
- c) A fins de auditoria, o sistema deverá registrar todas as ações dos usuários (logins, acessos, alterações, downloads, exclusões) por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

24. Acesso/Transparência de monitoramento

A Contratante pode avaliar os serviços em tempo real.

Pergunta: Confirmar o escopo de acessos concedidos à Contratante (dashboards, logs, trilhas de auditoria) e requisitos mínimos de relatórios/backup.

Resposta: Conforme previsto no edital e no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, garantindo transparência e rastreabilidade das operações.

Nesse sentido, deverão ser disponibilizados recursos que permitam à CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

- acompanhamento dos indicadores de desempenho da rede;
- acesso a dashboards ou relatórios operacionais pertinentes aos serviços contratados;
- visualização de logs e registros operacionais necessários à auditoria dos serviços;
- geração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e incidentes.

Os relatórios e mecanismos de monitoramento deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, permitindo à CONTRATANTE avaliar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e o desempenho da infraestrutura contratada.

25. Prazos de resposta a impugnação/esclarecimento

Pergunta: Confirmar o fluxo e o local oficial de divulgação das respostas, e se haverá republicação/retificação do edital, com reabertura de prazo, quando a resposta alterar as condições de disputa.

As respostas serão apresentadas no sistema Comprasnet e no site da Prefeitura.

Atenciosamente,

Rodrigo Guimarães da Silva
Diretor do Departamento de Suprimentos
Secretaria Municipal de Gestão
Prefeitura Municipal de Cubatão

Nelio Dantas dos Santos
Diretor do Departamento de Tecnologia
Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Cubatão

Lidiane Goulart Fogaça
Secretária
Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Cubatão